

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

**INTERESSADO:** JALMIRA MARIA SILVA GHANEM, VANILSON DIAS DA SILVA, MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS, KELLY MARIA MARQUES COUTINHO, PAULA RODRIGUES DE SOUZA, JOAQUIM TEODORO DA SILVA FILHO

**OBJETO:**

**1.1** O objeto desta licitação é o **registro de preços para aquisição de Gás de Cozinha GLP (13KG e 45KG) e de combustíveis, diesel S500, diesel S-10, etanol hidratado e gasolina comum, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos e ao abastecimento da frota de veículos do Município de MONTIVIDIU – GO**, conforme especificações e quantitativos abaixo;

**1.1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	150.000	LT	GASOLINA
2	145.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
3	100.000	LT	ETANOL HIDRATADO
4	300	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	50.000	LT	GASOLINA
2	100.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
3	150.000	LT	ÓLEO DIESEL S500
4	30.000	LT	ETANOL HIDRATADO
5	200	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	50.000	LT	GASOLINA
2	100.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
3	50.000	LT	ÓLEO DIESEL S500
4	25.000	LT	ETANOL HIDRATADO
5	200	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG
6	900	UN	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG

### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	180.000	LT	GASOLINA
2	220.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
3	50.000	LT	ÓLEO DIESEL S500
4	70.000	LT	ETANOL HIDRATADO
5	180	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG
6	800	UN	GÁS DE COZINHA GLP 45KG

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	55.000	LT	GASOLINA
2	30.000	LT	ETANOL HIDRATADO
3	30.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
4	160	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG

### SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	15.000	LT	GASOLINA
2	10.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
3	80.000	LT	ÓLEO DIESEL S500
4	5.000	LT	ETANOL HIDRATADO
5	150	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG

### a) QUADRO GERAL

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	500.000	LT	GASOLINA
2	300.000	LT	ÓLEO DIESEL S500
3	605.000	LT	ÓLEO DIESEL S10
4	260.000	LT	ETANOL HIDRATADO
5	1.190	UN	GÁS DE COZINHA GLP 13KG
6	1.700	UN	GÁS DE COZINHA GLP 45KG

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O serviço de transportes é essencial para o desempenho das atribuições da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU.

**2.2** A contratação se dá em razão da necessidade do abastecimento da frota de veículos para o transporte de membros e servidores a serviço da Prefeitura Municipal de Montividiu, entorno e eventualmente em viagens intermunicipais, objetivando uma melhor prestação administrativa.

**2.3** A aquisição do gás de cozinha tem por finalidade atender às necessidades dos órgãos do Poder Executivo e seus respectivos Fundos, Secretarias Municipais, bem como, Unidades de Saúde, Unidades Escolares e nas sedes das demais Secretarias Municipais de Montividiu/GO.

## 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

**3.1** A estimativa de quantitativos e custos, foi elaborada levando-se em consideração o consumo dos exercícios anteriores, frota pertencente ao Município, bem como, média aritmética simples de valores praticados no comércio local.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

**4.1** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**4.2** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

**4.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

**4.4** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

**4.5** A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência;

**4.6** O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**4.7** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **5. DA METODOLOGIA DE FORNECIMENTO**

**5.1 Em razão da relação custo/benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, o fornecimento deverá ocorrer no Município de Montividiu/GO. Essa quilometragem se estabelece através de critérios de razoabilidade, levando-se em consideração postos de combustíveis existentes neste Município;**

**5.2** O fornecimento(abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Secretário da pasta solicitante e/ou Responsável por ele indicado, ficando a primeira via em poder da Contratada, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela Contratada no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor solicitante;

**5.3** O fornecimento de combustível deverá ser IMEDIATO mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento" e/ou "Requisição", devidamente preenchida, conforme descrito no item 5.2;

**5.4** Os postos participantes deverão funcionar continuamente, no mínimo no horário compreendido entre às 6h e 22h, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, salvo em condições eventuais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, poderá ser necessário realização além dos horários estabelecidos;

**5.5** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos

não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**5.6** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**5.7** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**5.8** O Município de MONTIVIDIU/GO se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

**5.9** os botijões de gás deverão ser retornáveis, ou seja, mediante a retirada do vasilhame vazio, e entrega do vasilhame cheio, devendo o mesmo conter lacre e rótulo de segurança sobre a válvula, o qual será conferido pelo órgão recebedor;

**5.9.1** Após a conferência, deverá a empresa realizar a instalação do item, entregando o mesmo apto à utilização pelo solicitante;

**5.10** O botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação que comprometa as normas de segurança;

**5.11** Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);

**5.12** Deverá conter registro: número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;

**5.13** Fabricação: segundo normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **6. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

**6.1.** O prazo e condições de garantia:

**6.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

**6.3.** Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes,

impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**7.2** Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

**7.3** Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

**7.4** Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

**7.5** Substituir, obrigatoriamente de forma imediata a contar da data da identificação de produtos entregues, em desconformidade aos padrões de qualidade;

**7.6** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

**7.7** Manter durante toda a vigência da ARP, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**7.8** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento ou prestação dos serviços a que está obrigada;

**7.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de abastecimento;

**7.10** Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com a função desenvolvida, para todos os empregados;

**7.11** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**7.12** Prestar esclarecimentos ao Fiscal do Contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento dos bens contratados;

vencedora da licitação, nos locais devidamente informados pela Secretaria solicitante;

**7.13** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução do contrato relacionados ao objeto licitado;

**7.14** A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei

8.078/1990.

**7.15** Mobilizar a quantidade de recursos humanos necessários a execução dos trabalhos;

**7.16** Cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho.

## **8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP por servidores especialmente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

**9.2** Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a solicitar os produtos.

**9.3** Emitir requisições, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.

**9.4** Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**9.5** Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**9.6** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na entrega dos materiais, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**9.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato e as obrigações assumidas pela Contratada.

**9.8** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

**9.9** Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos objeto da ARP a ser firmada decorrente deste processo licitatório.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**10.1** O prazo de entrega dos itens 5 e 6 (gás de cozinha), será de 2 horas após a ordem de entrega, e para os demais itens, deverá ser disponibilizados de forma imediata mediante o abastecimento dos veículos, máquinas ou equipamentos necessários nas dependências da contratada.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

**11.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria solicitante;

**11.2.** A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**11.3.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuada medida em que os produtos forem efetivamente recebidos, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato das Notas Fiscais/Faturas.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**a.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 14.DAS PENALIDADES

- a.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente das Secretarias solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- b.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 10 de março de 2026.

**Jalmira Maria Silva Ghanem**  
Secretária de Gestão, Administração e Planejamento  
Decreto n. 001/2025

**Mauricélia do Nascimento Farias**  
Secretária de Educação, Juventude e Cultura  
Decreto nº 007/2025

**Kelly Maria Marques Coutinho**  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 005/2025

**Joaquim Teodoro da Silva Filho**  
Secretário de infraestrutura  
Decreto nº 011/2025

**Paula Rodrigues de Souza**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Decreto nº 258/2025

**Vanilson Dias da Silva**  
Secretário de Infraestrutura  
Decreto nº 348/2025

**PREFEITURA DE MONTIVIDIU**

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

8E8A8E96423E4F8FB7C722E888757495

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E8A8E96423E4F8FB7C722E888757495>